C/2024/1122

25.1.2024

Publicação de um pedido de alteração de uma menção tradicional no setor vitivinícola, nos termos do artigo 28.º, n.º 3 e do artigo 34.º do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão, que complementa o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos pedidos de proteção das denominações de origem, indicações geográficas e menções tradicionais no setor vitivinícola, ao procedimento de oposição, às restrições de utilização, às alterações do caderno de especificações, ao cancelamento da proteção e à rotulagem e apresentação

«Fino»

(C/2024/1122)

A presente publicação confere o direito de oposição ao pedido, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, e do artigo 27.º, n.º 1, do Regulamento de Execução (UE) 2019/34 da Comissão ([1]). As declarações de oposição devem dar entrada na Comissão no prazo de dois meses a contar da data da presente publicação.

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA MENÇÃO TRADICIONAL

«Fino»

Data de receção: 5 de maio de 2023

Número de páginas (incluindo esta): 3

Língua na qual é apresentado o pedido de alteração: espanhol

Número do processo: Ares (2023)3171420

Menção tradicional para a qual é pedida uma alteração: Fino

Requerente: Direção-Geral da Indústria, da Inovação e da Cadeia Agroalimentar do Ministério da Agricultura, Pescas, Água e Desenvolvimento Rural do Governo da Comunidade Autónoma da Andaluzia.

Endereço completo (rua e número, código postal e localidade, país):

C/ Tabladilla, s/n, 41071 Sevilha Espanha

Nacionalidade: espanhola

Telefone, fax, endereço eletrónico:

Tel. +34 955032278

Fax +34 955032460

Endereço eletrónico: dgiica.capadr@juntadeandalucia.es

Descrição da alteração:

No resumo da definição/das condições de utilização, o texto:

«Vinho licoroso (vino generoso) das DOP "Jerez-Xérès-Sherry" e "Montilla-Moriles", com as seguintes características: cor amarelo-palha, seco, ligeiramente amargo, leve e perfumado no palato. Envelhecido sob véu durante pelo menos dois anos, pelo sistema de "criaderas y soleras", em barricas de carvalho de capacidade não superior a 1 000 litros.»

é substituído pela seguinte definição/condições de utilização:

«A menção "Fino" pode ser utilizada para os vinhos "Jerez-Xérès-Sherry", "Montilla-Moriles" e "Condado de Huelva" com a menção "vino generoso" que satisfaçam as seguintes condições:

1. *Envelhecimento exclusivamente sob véu.*

2. *Título alcoométrico adquirido mínimo compreendido entre 14 e 17 % vol para a categoria 1 e entre 15 e 17 % vol para a categoria 3, salvo as exceções previstas na legislação da UE atualmente em vigor.*

([1]) JO L 9 de 11.1.2019, p. 46, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2019/34/oj.

3. *Cor variável entre amarelo-palha e âmbar, com aromas específicos do estágio biológico, como a levedura.»*

Explicação dos motivos da alteração:

Por razões de clareza, transparência e segurança jurídica, certas menções tradicionais de vinhos com denominações de origem protegidas da Andaluzia foram objeto de regulamentação ao abrigo do despacho do Ministério Regional da Agricultura, Pescas, Água e Desenvolvimento Rural, de 22 de fevereiro de 2023, publicado no *Boletín Oficial de la Junta de Andalucía* (BOJA) n.º 42, de 3 de março de 2023. O despacho é o instrumento jurídico adequado para aprovar e subsequentemente alterar as menções tradicionais no registo da UE.

A fim de assegurar a transição jurídica do atual quadro legislativo da menção tradicional «Fino», a definição foi estabelecida e publicada. A definição descreve os aspetos característicos e comuns das denominações de origem protegidas que utilizam a menção tradicional, permitindo a concorrência leal entre produtores e facultando informações claras aos consumidores.

Nome do signatário: Diretor-Geral da Indústria, da Inovação e da Cadeia Agroalimentar